

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 37/2016/M, de 17 de agosto que adaptou à Região a Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, e do disposto no artigo 44.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2021/M, de 30 de dezembro, o Conselho do Governo reunido em plenário em 28 de julho de 2022, resolve:

1. Revogar o ponto 4 da Resolução n.º 617/2022, de 30 de junho;
2. Aprovar a nova minuta de alteração e 7.º aditamento ao “Contrato de serviço público de transporte rodoviário de passageiros na RAM”, a qual fazendo parte integrante da presente Resolução, ficará arquivada na Secretaria Geral da Presidência.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

### **Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 694/2022**

#### **Sumário:**

Revoga o ponto 4 da Resolução n.º 613/2022, de 30 de junho que autoriza a alteração e o 7.º aditamento ao “Contrato de serviço público de transporte rodoviário de passageiros na RAM”, celebrado em 30 de outubro de 2017, entre a Região e a sociedade denominada Empresa de Automóveis do Caniço, Lda.

#### **Texto:**

##### **Resolução n.º 694 /2022**

Considerando a Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 613/2022, de 30 de junho, publicada no JORAM n.º 115, I Série, de 4 de julho, que a alteração e o 7.º aditamento ao “Contrato de serviço público de transporte rodoviário de passageiros na RAM”, celebrado em 30 de outubro de 2017, entre a Região e a sociedade denominada Empresa de Automóveis do Caniço, Lda., aprovado pela Resolução n.º 814/2017, de 30 de outubro, alterado pela Resolução n.º 579/2018, de 24 de setembro, pela Resolução n.º 107/2019, de 1 de março, pela Resolução n.º 1063/2019, 30 de dezembro, pela Resolução n.º 371/2020, de 01 de junho, pela Resolução n.º 100/2021, de 12 de fevereiro e pela Resolução n.º 689/2021, de 30 de julho.

Considerando existir a necessidade de ajustamento da minuta de alteração do 7.º aditamento ao “Contrato de serviço público de transporte rodoviário de passageiros na RAM”.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 37/2016/M, de 17 de agosto que adaptou à Região a Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, e do disposto no artigo 44.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2021/M, de 30 de dezembro, o Conselho do Governo reunido em plenário em 28 de julho de 2022, resolve:

1. Revogar o ponto 4 da Resolução n.º 613/2022, de 30 de junho;
2. Aprovar a nova minuta de alteração e 7.º aditamento ao “Contrato de serviço público de transporte rodoviário de passageiros na RAM”, a qual fazendo parte integrante da presente Resolução, ficará arquivada na Secretaria Geral da Presidência.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

### **Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 695/2022**

#### **Sumário:**

Revoga o ponto 4 da Resolução n.º 616/2022, de 30 de junho que autoriza a alteração e o 7.º aditamento ao “Contrato de serviço público de transporte rodoviário de passageiros na RAM”, celebrado em 30 de outubro de 2017, entre a Região e sociedade denominada Sociedade de Automóveis da Madeira (SAM), Lda.

#### **Texto:**

##### **Resolução n.º 695 /2022**

Considerando a Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 616/2022, de 30 de junho, publicada no JORAM n.º 115, I Série, de 4 de julho, que autoriza a alteração e o 7.º aditamento ao “Contrato de serviço público de transporte rodoviário de passageiros na RAM”, celebrado em 30 de outubro de 2017, entre a Região e sociedade denominada Sociedade de Automóveis da Madeira (SAM), Lda., aprovado pela Resolução n.º 812/2017, de 30 de outubro, alterado pela Resolução n.º 581/2018, de 24 de setembro, pela Resolução n.º 105/2019, de 1 de março, pela Resolução n.º 1060/2019, de 30 de dezembro, pela Resolução n.º 369/2020, de 01 de junho, pela Resolução n.º 104/2021, de 12 de fevereiro, e pela Resolução n.º 692/2021, de 30 de julho.

Considerando existir a necessidade de ajustamento da minuta de alteração do 7.º aditamento ao “Contrato de serviço público de transporte rodoviário de passageiros na RAM”.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 37/2016/M, de 17 de agosto que adaptou à Região a Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, e do disposto no artigo 44.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2021/M, de 30 de dezembro, o Conselho do Governo reunido em plenário em 28 de julho de 2022, resolve:

1. Revogar o ponto 4 da Resolução n.º 616/2022, de 30 de junho;

2. Aprovar a nova minuta de alteração e 7.º aditamento ao “Contrato de serviço público de transporte rodoviário de passageiros na RAM”, a qual fazendo parte integrante da presente Resolução, ficará arquivada na Secretaria Geral da Presidência.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

### **Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 696/2022**

#### Sumário:

Revoga o ponto 4 da Resolução n.º 615/2022, de 30 de junho que autoriza a alteração e o 7.º aditamento ao “Contrato de serviço público de transporte rodoviário de passageiros na RAM”, celebrado em 30 de outubro de 2017, entre a Região e a sociedade denominada Rodoeste - Transportadora Rodoviária da Madeira, Lda.

#### Texto:

Resolução n.º 696 /2022

Considerando a Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 615/2022, de 30 de junho, publicada no JORAM n.º 115, I Série, de 4 de julho, que a alteração e o 7.º aditamento ao “Contrato de serviço público de transporte rodoviário de passageiros na RAM”, celebrado em 30 de outubro de 2017, entre a Região e a sociedade denominada Rodoeste - Transportadora Rodoviária da Madeira, Lda., aprovado pela Resolução n.º 813/2017, de 30 de outubro, alterado pela Resolução n.º 580/2018, de 24 de setembro, pela Resolução n.º 108/2019, de 1 de março, pela Resolução n.º 1062/2019, de 30 de dezembro, pela Resolução n.º 370/2020, de 01 de junho, pela Resolução n.º 103/2021, de 12 de fevereiro, e pela Resolução n.º 691/2021, 30 de julho.

Considerando existir a necessidade de ajustamento da minuta de alteração do 7.º aditamento ao “Contrato de serviço público de transporte rodoviário de passageiros na RAM”.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 37/2016/M, de 17 de agosto que adaptou à Região a Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, e do disposto no artigo 44.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2021/M, de 30 de dezembro, o Conselho do Governo reunido em plenário em 28 de julho de 2022, resolve:

1. Revogar o ponto 4 da Resolução n.º 615/2022, de 30 de junho;
2. Aprovar a nova minuta de alteração e 7.º aditamento ao “Contrato de serviço público de transporte rodoviário de passageiros na RAM”, a qual fazendo parte integrante da presente Resolução, ficará arquivada na Secretaria Geral da Presidência.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

### **Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 697/2022**

#### Sumário:

Revoga o ponto 4 da Resolução n.º 614/2022, de 30 de junho que autoriza a alteração e a 5.ª adenda ao “Contrato de Concessão de Serviço Público de Transporte Rodoviário de Passageiros no Município do Funchal”, celebrado em 02 de outubro de 2018, entre a Região e a sociedade denominada Horários do Funchal, Transportes Públicos, S.A.

#### Texto:

Resolução n.º 697/2022

Considerando a Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 614/2022, de 30 de junho, publicada no JORAM n.º 115, I Série, de 4 de julho, que autoriza a alteração e a 5.ª adenda ao “Contrato de Concessão de Serviço Público de Transporte Rodoviário de Passageiros no Município do Funchal”, celebrado em 02 de outubro de 2018, entre a Região e a sociedade denominada Horários do Funchal, Transportes Públicos, S.A., aprovado pela Resolução n.º 570/2018, de 17 de setembro, alterado pela Resolução n.º 106/2019, de 1 de março, pela Resolução n.º 372/2020, de 01 de junho, pela Resolução n.º 102/2021, de 12 de fevereiro, e pela Resolução n.º 690/2021, de 30 de julho.

Considerando existir a necessidade de ajustamento da minuta de alteração da 5.ª adenda ao “Contrato de Concessão de Serviço Público de Transporte Rodoviário de Passageiros no Município do Funchal”.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 37/2016/M, de 17 de agosto que adaptou à Região a Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, e do disposto no artigo 44.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2021/M, de 30 de dezembro, o Conselho do Governo reunido em plenário em 28 de julho de 2022, resolve:

1. Revogar o ponto 4 da Resolução n.º 614/2022, de 30 de junho;
2. Aprovar a nova minuta de alteração e 5.ª adenda ao “Contrato de Concessão de Serviço Público de Transporte Rodoviário de Passageiros no Município do Funchal”, a qual fazendo parte integrante da presente Resolução, ficará arquivada na Secretaria Geral da Presidência.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque